

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece procedimentos referentes ao cadastro e liberação de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para o Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório dos discentes da Uern.

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso das suas atribuições legais e administrativas, **RESOLVE:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece orientações acerca dos procedimentos referentes ao cadastro e liberação de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) para o Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório de discentes em que a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) figure como Instituição de Ensino.

Art. 2º Somente as entidades, órgãos públicos, empresas privadas, associações e demais pessoas jurídicas conveniadas poderão celebrar termo de compromisso de estágio curricular supervisionado não-obrigatório para discentes da Uern, excetuando-se as vagas de estágio que advenham de atuação de Agentes de Integração conveniados com esta universidade.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que desobedeça ao disposto no **caput** do art. 2º é nulo e não será reconhecido como prova documental do período estagiado.

TÍTULO II

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 3º Sem prejuízo de outras informações que a concedente julgue necessárias, os TCEs e Termos Aditivos deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - qualificação do Estagiário, com nome completo, data de nascimento, curso, matrícula, telefone para contato e e-mail;

II - qualificação da Entidade Concedente, com nome, razão social, quando houver, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome do representante legal e nome e cargo do supervisor de campo;

III - qualificação da Instituição de Ensino, com nome, endereço, telefone, e-mail CNPJ e nome do responsável pela assinatura de TCEs,;

IV - qualificação do agente de integração, quando houver, com nome, razão social, quando houver, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome do representante legal;

V - período de vigência do contrato, descrição das atividades que serão desenvolvidas no estágio e a duração da carga horária semanal;

VI - indicação do Professor Orientador (professor do Departamento Acadêmico do Curso ao qual o aluno está vinculado) e do Supervisor de Campo do Estágio (funcionário/servidor do quadro de pessoal da concedente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário);

VII - valor da Bolsa estágio e do Auxílio-Transporte;

VIII - empresa responsável pelo Seguro e número da Apólice;

IX - local para assinatura da representação da Uern, o qual será válido após análise e cadastro pelo Setor de Estágios e Convênios e poderá ser assinado por quem tenha portaria válida para tanto.

Art. 4º Para que o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) esteja válido, além das cláusulas acima descritas, é necessário que contenha a assinatura da Entidade Concedente, do Estagiário, do Professor Orientador, do Supervisor de Campo do Estágio e do Agente de Integração, quando for o caso.

TÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

Art. 5º Após a observância das formalidades já descritas, o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser enviado para o Setor de Estágios e Convênios, por meio do seguinte endereço eletrônico sec.prae@uern.br.

Art. 6º Estando regular e sendo tempestivo, o TCE será cadastrado e devidamente assinado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) enquanto representante da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, ou por quem tenha portaria para tal assinatura.

§ 1º Será considerado tempestivo o contrato que for protocolado para análise com antecedência mínima de um dia útil da data do início da vigência contratual;

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) enviado após o prazo descrito no parágrafo anterior deverá ter sua data de início retificada.

§ 3º O disposto nos **§ 1º e 2º** aplica-se também aos Termos Aditivos aos TCEs.

Art. 7º Em nenhuma hipótese o discente poderá começar a desempenhar suas atividades de estágio sem o prévio cadastro e liberação pela PRAE.

Art. 8º A cada seis meses de período estagiado, ou a cada novo Termo de Compromisso de Estágio ou Termo Aditivo, o estagiário deverá produzir relatório de atividades do estágio e encaminhá-lo à PRAE.

§ 1º O relatório de atividades deverá ser feito conforme modelo da Universidade, que o fornecerá em seus endereços eletrônicos, e terá participação obrigatória do Supervisor de Campo e do Professor Orientador, os quais deverão assinar o documento.

§ 2º Caso o relatório não seja apresentado devidamente preenchido e assinado, o período de vigência do estágio não será renovado.

§ 3º Os aditivos aos TCEs devem ser acompanhados dos respectivos relatórios de estágio, devidamente assinados pelas partes conforme disposto no § 1º deste artigo.

Art. 9º A PRAE fornecerá, no formato passo-a-passo e em seus endereços eletrônicos, os procedimentos simplificados para o cadastro e assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos, com o objetivo de informar e dirimir as dúvidas dos discentes e demais interessados no Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório.

Art. 10. Eventuais dúvidas e esclarecimentos referentes à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pela PRAE.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 26 de janeiro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UERN

Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres**, **Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 26/01/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12902808** e o código CRC **77F6FD8D**.

ANEXO I

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

[HTTPS://DOCS.GOOGLE.COM/DOCUMENT/D/1TV0HBKRBHWBUOBD-B1N08MGOYUZ5W7NN/EDIT?USP=SHARING&OID=113378929183415982703&RTPOF=TRUE&SD=TRUE](https://docs.google.com/document/d/1TV0HBKRBHWBUOBD-B1N08MGOYUZ5W7NN/EDIT?usp=sharing&oid=113378929183415982703&rtopf=true&sd=true)

Referência: Processo nº 04410057.000062/2022-63

SEI nº 12902808